



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

FORMAÇÃO

A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, PENAL E CONTRAORDENACIONAL

Lisboa: 07/06/17 | Porto: 09/06/17

Formadores: Dr. Rui Marques
Dr. Carlos Queimado

objetivos

Este curso tem como objetivo dar a conhecer o tema da Responsabilidade Tributária, Penal e Contraordenacional, em particular no que respeita aos Revisores Oficiais de Contas, Contabilistas Certificados e Responsáveis por departamentos fiscais e de consultoria fiscal e financeiros.

destinatários

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, membros estagiários, Contabilistas Certificados, Responsáveis por departamentos fiscais e de consultoria fiscal e Diretores financeiros.

programa

I. Responsabilidade tributária

1. A inspeção tributária, a liquidação de imposto, o não pagamento voluntário e a dívida tributária;
2. A responsabilidade tributária da pessoa coletiva;
3. A responsabilidade tributária subsidiária: os administradores, gerentes, gestores e contabilistas;
4. Os órgãos de fiscalização e os Revisores Oficiais de Contas: o (in)cumprimento das funções de fiscalização;
5. A reversão: os pressupostos e o direito de audição prévia;
6. O processo de execução fiscal: a citação, os meios de defesa.

II. A experiência do Setor Público (Dr. Carlos Queimado – Jurista do Tribunal de Contas)

A responsabilidade financeira e a prova.

III. Responsabilidade penal

1. Os tipos de crime: fraude fiscal, abuso de confiança fiscal, burla tributária, burla qualificada, insolvência dolosa, falsificação de contas, branqueamento de capitais;
2. A responsabilidade criminal: a empresa, os administradores, gerentes, gestores e contabilistas;
3. Os Revisores Oficiais de Contas: as obrigações de fiscalização, diligência quanto à clientela, informação sobre os beneficiários efetivos, comunicação e sigilo profissional;
4. A suspensão do processo penal tributário.

IV. Responsabilidade contraordenacional

1. Os tipos de contraordenações;
2. A fase administrativa: auto de notícia; direito de defesa; instrução; decisão; notificações;
3. A fase judicial: o recurso judicial da decisão administrativa.